

# ENCARTE A ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1.197

**01.9.2004/30.9.2004**

*Publicação de responsabilidade da Vice-Corregedoria, por delegação da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região*

(Portaria n.º 006, de 26 de janeiro de 2004, da Corregedoria Regional)

- De ordem da Exma. Juíza Vice-Corregedora Regional, arrola-se abaixo, o comunicado de aplicação de penalidade ao reclamante:

1. **DENILSON DOS SANTOS STUMPF** (Auto de Infração n.º 70000-2004-561-04-00-8, da Vara do Trabalho de Carazinho, comunicado pelo Ofício n.º 861/04, recebido na Secretaria da Corregedoria em 13.9.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 12.08.2004.

2. **JOÃO MANOEL ROBERTI KLEIN** (Auto de Infração n.º 70003-2004-373-04-00-5, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 12/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 16.9.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 06.09.2004.

3. **GENERINO NUNES** (Auto de Infração n.º 70002-2004-373-04-00-0, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 13/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 23.9.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 17.08.2004.